

PP- 503/84

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1984

AO PRESIDENTE SHIGEAKI UEKI  
DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PETROBRÁS  
DE SEGURIDADE SOCIAL

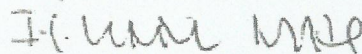
A Diretoria Executiva desta Fundação, em obediência a orientação verbal do Conselho de Administração da PETROBRÁS, preparou a anexa "Proposta para modificação do sistema de cálculo de benefícios de prestação continuada", submetendo-a ao exame do Conselho de Curadores. O Conselho de Curadores, em reunião desta data, resolveu: ...

"Considerando que a proposição não vem acompanhada de estudo atuarial, a Diretoria da PETROS propõe a inclusão no Regulamento do Plano de Benefícios de disposição no sentido de que déficits técnicos que porventura ocorram serão objeto de aporte por parte das Patrocinadoras, na mesma proporção de suas contribuições nos anos em que o aporte se fizer necessário.

Considerando ainda que o aumento da taxa de contribuição, bem como, o aporte de capital é da competência exclusiva das Patrocinadoras (item IV do § 2º do art. 10 do Estatuto e itens II e III do art. 5º do Regulamento do Plano de Benefícios), o Conselho de Curadores resolveu solicitar à Diretoria da PETROS que encaminhe a matéria ao Conselho de Administração da PETROBRÁS, para decisão final."

Nessas condições, passo às mãos de V.Sa. a referida "Proposta" para exame e deliberação do Conselho de Administração da PETROBRÁS

Atenciosamente,



J. C. Gentil Netto  
Presidente